

No âmbito do **Aviso para Apresentação de Candidaturas n.º 05/SI/2012 - Projetos Conjuntos | Internacionalização** do QREN - Quadro de Referência Estratégico Nacional, a AIRV – Associação Empresarial de Viseu está a preparar um Plano de Ação com o objetivo de apoiar um conjunto de PME no processo de internacionalização, no sentido de fomentar a sua presença e dos seus produtos/serviços no exterior. Para isso, estamos a elaborar uma candidatura, que abrange um conjunto de Ações de Apoio à Internacionalização em Mercados/Setores Estratégicos. Este Projeto contará com o apoio do Fundo Comunitário Europeu, pelo que as PME participantes poderão usufruir de um cofinanciamento das despesas consideradas elegíveis.

	Referencial de Principais Mercados	Selecionar Mercado
<b>Mercado I</b>	Moçambique	
<b>Mercado II</b>	Marrocos	

## DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO

A Empresa		
Representada por		
Declara que está interessada em aderir ao projeto de internacionalização da AIRV		
Assinatura		Data

**NOTA 1** | As Empresas Participantes deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada.

Salientamos que no SI Qualificação PME como regra geral se considera que uma empresa possui uma situação económico-financeira equilibrada quando apresente, no ano anterior ao da candidatura, um rácio de autonomia financeira não inferior a 15%. Para o cálculo deste rácio é utilizado o balanço referente ao final do exercício anterior ao da data da candidatura ou um balanço intercalar posterior, reportado no máximo à data da candidatura, e legalmente certificado por um ROC.

A autonomia financeira é calculada através da seguinte fórmula:  $AF = CPe / ALe$

Em que: AF — autonomia financeira;

CPe — capital próprio da empresa, incluindo novas entradas de capital (capital social, consolidação de suprimentos, prestações suplementares de capital e numerário) a realizar até à data da celebração do contrato de concessão de incentivos;

ALe — activo líquido da empresa.

**NOTA 2** | O “Objetivo Dominante”, deve ser preenchido, tendo por base a seleção de um único objetivo de entre as 4 seguintes possibilidades:

\* Se a empresa não vende ou apenas registou vendas pontuais no passado para o mercado alvo prioritário identificado - Prospecção/entrada;

Se a empresa já vende para o mercado alvo prioritário identificado:

\* Crescimento volume negócios – sempre que esse crescimento não esteja associado a estratégias de consolidação e/ou de reposicionamento;

\* Consolidação de posição no mercado – quando se preveja uma consolidação de posição no mercado, nomeadamente através da implementação de novas formas/redes de distribuição e/ou de diversificação de clientes;

\* Reposicionamento em segmentos de maior valor acrescentado – quando se preveja aceder a segmentos de maior valor acrescentado, nomeadamente através da introdução de novos produtos ou da qualificação dos existentes.

## **ÂMBITO TERRITORIAL**

Todas as regiões NUTS II do Continente à exceção da região NUTS II de Lisboa e Algarve.

## **ÂMBITO SETORIAL**

### **Aviso Nº 05 / SI/ 2012 - SI Qualificação de PME – Projetos Conjuntos – Internacionalização**

No presente Aviso não são enquadráveis as empresas participantes nos projetos conjuntos cujas atividades incidam sobre:

64202 - Atividades das sociedades gestoras de participações sociais não financeiras

74200 - Atividades fotográficas

74300 - Atividades de tradução e interpretação

Divisão 77 - Atividades de aluguer

Divisão 78 - Atividades de emprego

Divisão 80 - Atividades de investigação e segurança

Divisão 81 - Atividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins

Divisão 91 - Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais

Nas atividades de comércio (Divisões 45 a 47 CAE Rev.3), são apenas enquadráveis as empresas participantes nos projetos conjuntos, cujas vendas no mercado externo valorizem a oferta nacional, traduzida no efeito de arrastamento que essa atividade comercial possa ter ao nível da produção noutras empresas localizadas em território nacional.

### **Portaria n.º 47-A/2012 DR 40, I Série de 24/08/2012**

“Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do enquadramento nacional, são ainda suscetíveis de apoio os projetos que incidam sobre as atividades incluídas no grupo 412 e nas divisões 42 e 43 da CAE, de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto -Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro”.

### **Decreto-Lei n.º 65/2009 DR 56, I Série de 20/03/2009**

“Os sistemas de incentivos às empresas podem apoiar projetos de investimento nas seguintes atividades, de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto -Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro:

a) Indústria — atividades incluídas nas divisões 05 a 33 da CAE;

b) Energia — atividades incluídas na divisão 35 da CAE (só atividades de produção);

c) Comércio — atividades incluídas nas divisões 45 a 47 da CAE, apenas para PME;

d) Turismo — atividades incluídas na divisão 55, nos grupos 561, 563, 771 e 791 e as atividades declaradas de interesse para o turismo nos termos da legislação aplicável e que se insiram nas subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE;

e) Transportes e Logística — atividades incluídas nos grupos 493 e 494 e divisão 52 da CAE;

f) Serviços — atividades incluídas nas divisões 37 a 39, 58, 59, 62, 63, 69, 70 a 74, 77, com exclusão do grupo 771 e da subclasse 77210, 78, 80 a 82, 90, com exclusão da subclasse 90040, 91, com exclusão das subclasses 91041, 91042, e 95, nos grupos 016, 022, 024 e 799 e na subclasse 64202”.

## **CERTIFICAÇÃO DE PME**

Para efeitos de comprovação do estatuto PME as empresas participantes nos projetos conjuntos devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, através do sítio do IAPMEI ([www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt)).

Se pretender participar neste Projeto preencha, por favor, este formulário, e envie por e-mail para [fpeixoto@airv.pt](mailto:fpeixoto@airv.pt) ao cuidado de Francisca Peixoto.